



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 1037 - 26 DE OUTUBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETOS

DECRETO Nº 2238 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.122.0010.2.003 - 346	33.90.30	1.704.99	140.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.122.0010.1.002 - 359	44.90.52	1.704.99	15.000,00
02.10	08.122.0024.2.150 - 367	33.90.39	1.704.99	15.000,00
02.10	08.122.0042.2.083 - 373	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.10	08.128.0010.2.143 - 376	33.90.39	1.704.99	20.000,00
02.40	08.244.0050.2.024 - 847	33.90.32	1.704.99	50.000,00
02.40	08.244.0050.2.066 - 848	33.90.30	1.704.99	6.000,00
02.40	08.244.0050.2.086 - 855	33.90.39	1.704.99	24.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de outubro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2239 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.451/22; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional suplementar resultante do excesso de arrecadação apurado, conforme memória de cálculo no Anexo I demonstrado abaixo, na fonte de recurso 1.635.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, no valor de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa mil reais e zero centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.301.0057.2.012 - 308	33.90.30	1.635.00	50.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 310	33.90.39	1.635.00	100.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 - 341	33.90.30	1.635.00	50.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 324	33.90.30	1.635.00	800.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 325	33.90.36	1.635.00	50.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 326	33.90.39	1.635.00	440.000,00
TOTAL				1.490.000,00

Art. 2º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional suplementar resultante do excesso de arrecadação apurado, conforme memória de cálculo no Anexo II demonstrado abaixo, na fonte de recurso 1.573.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões quinhentos mil reais e zero centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.008 - 185	33.90.39	1.573.00	500.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 - 102	33.90.39	1.573.00	100.000,00
02.08	12.361.0015.2.087 - 204	33.90.30	1.573.00	300.000,00
02.08	12.361.0015.2.137 - 208	33.90.39	1.573.00	600.000,00
02.08	12.361.0015.2.138 - 210	33.90.39	1.573.00	150.000,00
02.08	12.361.0015.2.147 - 212	33.90.39	1.573.00	600.000,00
02.08	12.361.0066.2.152 - 239	33.90.39	1.573.00	150.000,00
02.08	12.365.0006.2.008 - 243	33.90.39	1.573.00	700.000,00
02.08	12.365.0006.2.087 - 262	33.90.30	1.573.00	200.000,00
02.08	12.365.0015.2.137 - 266	33.90.39	1.573.00	400.000,00
02.08	12.365.0006.2.138 - 268	33.90.39	1.573.00	150.000,00
02.08	12.365.0006.2.147 - 270	33.90.39	1.573.00	350.000,00
02.08	12.365.0006.1.036 - 271	44.90.51	1.573.00	250.000,00
02.08	12.365.0066.2.152 - 276	33.90.39	1.573.00	50.000,00
TOTAL				4.500.000,00

Art. 3º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional suplementar resultante do excesso de arrecadação apurado, conforme memória de cálculo no Anexo III demonstrado abaixo, na fonte de recurso 1.704.99 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais e zero centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.33	04.122.0010.1.002 - 708	44.90.52	1.704.99	50.000,00
02.33	04.122.0010.2.003 - 698	33.90.30	1.704.99	50.000,00
02.33	27.811.0013.1.017 - 876	33.90.30	1.704.99	950.000,00
02.33	27.811.0013.1.017 - 733	44.90.51	1.704.99	500.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 739	33.90.30	1.704.99	800.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 874	33.90.31	1.704.99	50.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 873	33.90.32	1.704.99	60.000,00
02.33	27.812.0013.2.091 - 740	33.90.39	1.704.99	450.000,00
02.33	27.812.0013.2.094 - 741	33.90.30	1.704.99	90.000,00
02.08	12.361.0015.1.160 - 217	44.90.52	1.704.99	350.000,00
02.08	12.361.0006.1.160 - 274	44.90.52	1.704.99	100.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 - 111	44.90.52	1.704.99	55.000,00
02.08	12.361.0015.2.008 - 183	33.90.30	1.704.99	945.000,00
02.08	12.365.0006.2.008 - 241	33.90.30	1.704.99	550.000,00
02.07	10.122.0010.1.002 - 174	44.90.52	1.704.99	100.000,00
02.09	10.301.0057.1.002 - 313	44.90.52	1.704.99	200.000,00
02.09	10.302.0058.1.002 - 329	44.90.52	1.704.99	200.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 308	33.90.30	1.704.99	100.000,00
02.09	10.301.0057.2.012 - 310	33.90.39	1.704.99	200.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 324	33.90.30	1.704.99	500.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 - 326	33.90.39	1.704.99	600.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 - 341	33.90.30	1.704.99	50.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 - 342	33.90.39	1.704.99	50.000,00
02.15	04.122.0010.1.002 - 477	44.90.52	1.704.99	60.000,00
02.15	04.122.0010.2.003 - 868	33.90.30	1.704.99	40.000,00
02.15	04.122.0010.2.003 - 468	33.90.39	1.704.99	30.000,00
02.31	23.695.0005.1.026 - 655	44.90.51	1.704.99	300.000,00
02.31	23.695.0005.1.136 - 661	44.90.51	1.704.99	300.000,00
02.31	23.695.0005.1.140 - 662	44.90.51	1.704.99	400.000,00
02.31	23.695.0005.1.141 - 663	44.90.51	1.704.99	100.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 - 644	33.90.30	1.704.99	120.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 - 645	33.90.32	1.704.99	100.000,00
02.31	23.695.0005.2.028 - 646	33.90.39	1.704.99	1.900.000,00
02.31	23.695.0005.2.067 - 652	33.90.30	1.704.99	50.000,00
02.03	04.129.0003.2.005 - 090	33.90.30	1.704.99	100.000,00
02.03	04.122.0010.2.193 - 081	33.90.47	1.704.99	4.400.000,00
02.06	15.451.0004.2.065 - 130	33.90.30	1.704.99	3.500.000,00

02.06	15.452.0055.2.102 - 148	33.90.39	1.704.99	1.100.000,00
02.37	13.392.0036.2.156 - 819	33.90.30	1.704.99	150.000,00
02.37	13.392.0036.2.156 - 820	33.90.32	1.704.99	450.000,00
02.37	13.392.0036.2.156 - 821	33.90.39	1.704.99	2.900.000,00
02.36	06.181.0011.2.031 - 798	33.90.39	1.704.99	150.000,00
02.36	06.182.0017.2.038 - 806	33.90.39	1.704.99	650.000,00
02.36	06.182.0017.2.038 - 805	33.90.30	1.704.99	650.000,00
02.36	06.182.0017.1.159 - 809	44.90.52	1.704.99	350.000,00
02.36	06.182.0011.1.153 - 802	44.90.52	1.704.99	300.000,00
02.36	04.122.0010.1.002 - 794	44.90.52	1.704.99	100.000,00
02.36	06.181.0011.2.003 - 797	33.90.39	1.704.99	350.000,00
02.36	06.181.0011.2.003 - 796	33.90.30	1.704.99	350.000,00
02.36	04.122.0010.2.003 - 783	33.90.39	1.704.99	100.000,00
02.01	04.122.0010.2.003 - 025	33.90.39	1.704.99	2.000.000,00
02.12	04.131.0014.2.039 - 419	33.90.30	1.704.99	900.000,00
02.12	04.122.0010.1.002 - 414	44.90.52	1.704.99	100.000,00
TOTAL				29.000.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapimirim, 26 de outubro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I				
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE DE RECURSOS: 1.635.000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Saúde				
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64				
Previsão de Arrecadação		2022	R\$	1.985.000,00
Receta Realizada	(A)	01 a 09 / 2022	R\$	6.546.230,99
	(B)	01 a 09 / 2021	R\$	1.103.369,84
	(C)	10 a 12 / 2021	R\$	367.789,95
Fonte: Balancete da Receita Consolidado				
APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO				
Cálculo da Taxa de Incremento (D)				
D = A / B, logo		6.546.230,99		5,9329254592138
		1.103.369,84		
TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022		(C * D)	(E)	R\$ 2.182.070,33
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022		(A + E)	(F)	R\$ 8.728.281,31
Previsão Orçamentária 2022		(G)	(G)	R\$ 1.985.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	R\$ 6.743.281,31
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	(I)	R\$ 4.868.994,82
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)	(J)	R\$ 1.874.286,49
MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receta Realizada 1 a 9/2022		(J)	(J)	R\$ 6.546.230,99
Média Mensal = (J)/9		(K)	(K)	R\$ 727.356,78
Projeção para os 12 meses		(L)	(L)	R\$ 8.728.281,31
Previsão Orçamentária 2022		(M)	(M)	R\$ 1.985.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(L - M)	(N)	R\$ 6.743.281,31
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(O)	(O)	R\$ 4.868.994,82
Excesso Provável Liberado para Utilização		(N - O)	(P)	R\$ 1.874.286,49

ANEXO II				
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE DE RECURSOS: 1.573.000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação				
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64				
Previsão de Arrecadação		2022	R\$	3.605.000,00
Receta Realizada	(A)	01 a 09 / 2022	R\$	19.569.355,41
	(B)	01 a 09 / 2021	R\$	3.309.492,63
	(C)	10 a 12 / 2021	R\$	1.103.164,21
Fonte: Balancete da Receita Consolidado				
APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO				
Cálculo da Taxa de Incremento (D)				
D = A / B, logo		19.569.355,41		5,9130983485526
		3.309.492,63		
TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022		(C * D)	(E)	R\$ 6.523.118,47
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022		(A + E)	(F)	R\$ 26.092.473,87
Previsão Orçamentária 2022		(G)	(G)	R\$ 3.605.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	R\$ 22.487.473,87
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	(I)	R\$ 16.796.429,38
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)	(J)	R\$ 5.691.044,49
MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receta Realizada 1 a 9/2022		(J)	(J)	R\$ 19.569.355,41
Média Mensal = (J)/9		(K)	(K)	R\$ 2.174.372,82
Projeção para os 12 meses		(L)	(L)	R\$ 26.092.473,87
Previsão Orçamentária 2022		(M)	(M)	R\$ 3.605.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(L - M)	(N)	R\$ 22.487.473,87
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(O)	(O)	R\$ 16.796.429,38
Excesso Provável Liberado para Utilização		(N - O)	(P)	R\$ 5.691.044,49

ANEXO I				
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE DE RECURSOS: 1.704.99 ROYALTIES FEDERAIS				
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64				
Previsão de Arrecadação		2022	R\$	53.003.700,00
Receta Realizada	(A)	01 a 09 / 2022	R\$	83.471.139,74
	(B)	01 a 09 / 2021	R\$	41.976.537,33
	(C)	10 a 12 / 2021	R\$	12.240.337,55
Fonte: Balancete da Receita Consolidado				
APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO				
Cálculo da Taxa de Incremento (D)				
D = A / B, logo		83.471.139,74		1,9885189451266
		41.976.537,33		
TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022		(C * D)	(E)	R\$ 24.350.325,48
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022		(A + E)	(F)	R\$ 107.821.265,22
Previsão Orçamentária 2022		(G)	(G)	R\$ 53.003.700,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	R\$ 54.817.565,22
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	(I)	R\$ 28.901.800,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)	(J)	R\$ 25.915.765,22
MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receta Realizada 1 a 9/2022		(J)	(J)	R\$ 83.471.139,74
Média Mensal = (J)/9		(K)	(K)	R\$ 9.274.571,08
Projeção para os 12 meses		(L)	(L)	R\$ 111.294.852,99
Previsão Orçamentária 2022		(M)	(M)	R\$ 53.003.700,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(L - M)	(N)	R\$ 58.291.152,99
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(O)	(O)	R\$ 28.901.800,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		(N - O)	(P)	R\$ 29.389.352,99

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022
Processo nº 4441/2022

Tipo: Fornecimento.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Firmas Vencedoras:

CANDIDO CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.128.209/0002-23, situada na Rua Esmeraldino Salvino, S/Nº - Quadra e 06 Lote 28 - Cadetes Fabres, Cidade: Guapimirim-RJ - CEP 25.943-674 com o valor total de **R\$ 2.280.192,21** (Dois milhões duzentos e oitenta mil cento e noventa e dois reais de vinte e um centavos).

Local: Guapimirim, 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

FABIO RANGEL MACEIRA

Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos

LEIS

LEI N.º 1452 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: FOMENTA O ESPORTE FUTMESA/TECBALL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PRAÇAS PÚBLICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Cria-se, através da presente lei municipal, mecanismos de fomento e implementação da prática do esporte futmessa/tecball no âmbito das escolas municipais e passas públicas do município de Guapimirim.

I- O Poder executivo, através de seus órgãos, notadamente quando a secretaria de esporte e lazer, fomentará a prática do esporte futmessa/tecball no âmbito municipal.

II- O poder executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às federações de praticantes do esporte futmessa/tecball visando a aquisição de knowholl e o aprimoramento, prática e desenvolvimento do esporte futmessa/tecball pelos estudantes e demais municípios.

Art.2º Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, poderão ser realizadas doações por internet de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado, para aquisição de mesas e/ou construção destas, bem como para a disponibilização de bolas e demais equipamentos para a prática do referido esporte.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correram através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessários.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de outubro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1453 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: INSTITUI O MÊS VERDE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "MÊS VERDE" no calendário oficial do município de Guapimirim.

Paragrafo Único. O "MÊS VERDE" será comemorado no mês de junho no dia mundial do Meio Ambiente.

Art.2º Na semana que se refere o artigo primeiro desta lei serão priorizadas, nos espaços publicitários institucionais das edições dos boletins, e áreas oficiais e portais virtuais, as publicações de informações alusivas ao mês verde e a conscientização da preservação do meio ambiente.

Art.3º A campanha será promovida pelo poder público municipal, em parceria com empresas, escolas e entidades da sociedade civil, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição sobre a degradação dos recursos naturais.

Art.4º As ações incluirão divulgação de informações sobre a conservação de florestas e biomas; sensibilização acerca da redução de padrões de consumo; estímulos a conservação da biodiversidade brasileira e de espaços públicos urbanos; debate sobre as mudanças climáticas, entre outras.

Art.5º Caberá ao Poder executivo regulamentar esta lei, no prazo de 90(noventa) dias, após sua publicação, visando:

I- Realizações de audiências públicas, plenárias e palestras com o tema da conscientização da preservação do meio ambiente;

II- Divulgação de material impresso ou digital referente ao tema do "MÊS VERDE"

III- Disseminação, no âmbito das escolas de ensino fundamental e médio, de informações referentes às belezas naturais Guapimiriense tombadas como patrimônio imaterial

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de outubro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 2104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022

ABERTURA: 11 de Novembro de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCA DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA. O edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 25 de outubro de 2022

Luciléa da F. Félix
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 6682/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

ABERTURA: 11 de Novembro de 2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios. O edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 25 de outubro de 2022

Luciléa da F. Félix
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 8821/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

ABERTURA: 11 de novembro de 2022

HORÁRIO: 11:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 25 de outubro de 2022

Luciléa da F. Félix
Pregoeira



CID ADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital